

LEI N.º 2114/ 2.001

EMENTA: Institui gratificação para servidores ocupantes de cargos comissionados e dá outras providências.....

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder aos ocupantes de cargos em comissão, exceto os ocupantes dos cargos símbolo CC-1, as seguintes gratificações:

I - Gratificação de 60% (sessenta por cento), sobre o vencimento base, pela prestação de serviço em regime de tempo complementar ou integral com dedicação exclusiva;

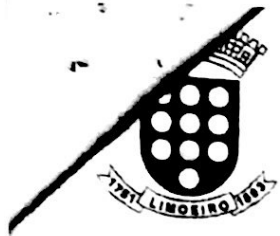
II- Gratificação de 35% (trinta e cinco por cento), sobre o vencimento base, a título de produtividade.

Parágrafo Único – As gratificações de que trata esta Lei, não poderão ser percebidas de forma cumulativa, devendo ser concedida por Portaria do chefe do Executivo Municipal.

Art.2º As despesas decorrente da execução da presente Lei, serão suportadas por conta das dotações constante do Orçamento Geral do Município.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO



2001.

Gabinete do Prefeito Municipal do Limoeiro, 11 de outubro de


LUIS HERÁCLIO DO REGO SOBRINHO
= Prefeito =